O Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDH-SC), em sua 69ª reunião plenária ordinária, datada de 11/05/2023, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere a Lei 16.534/2014, DELIBEROU POR emitir a presente

NOTA PÚBLICA

Contra a criminalização de defensores/as de Direitos Humanos em Santa Catarina, ainda, em face do caso da menina de 11 anos, grávida, vítima de estupro, com perseguição aos profissionais da área médica, jornalística e jurídica.

O Conselho Estadual de Direitos Humanos, que já havia debatido o assunto, quando da abertura da chamada CPI do aborto, vê com muita preocupação a abertura de inquérito policial de desdobramentos sobre o caso, pois, na verdade, tendem à criminalização e perseguição das/os defensoras/es de direitos humanos.

Observa-se que o um processo em segredo de justiça não pode ser usado como justificativa para violações de direitos à vítima, especialmente neste caso em que a criança de 11 anos foi impedida por atores do Sistema de Justiça a acessar o procedimento de aborto legal, amparado pelo Código Penal, de 1940.

Como se verifica, a criança só acessou o procedimento legal após veiculação e repercussão da matéria jornalística publicada pelo “The Intercept Brasil, veiculada em 20 de junho de 2022, que levou o Ministério Público Federal a recomendar a realização do aborto legal.

Assim, tanto a equipe médica, como os jornalistas e as advogadas, atuou, em primeiro lugar, sob suas prerrogativas profissionais e, em segundo, em obediência à legislação vigente, face à negativa de acesso a um direito daquela criança grávida, cujo desejo expresso de sua Representante Legal, a Mãe, era o aborto, portanto, todas as atuações das/os defensoras/es de direitos humanos foram o estrito cumprimento da lei.

A perseguição e criminalização dessas/es profissionais tendem à subversão da narrativa, que intenta a consolidação de concepções contrárias ao diteito vigente, como é o caso das possibilidades de aborto legal.

Ainda, o inquérito, tramita em sigilo, vedando às/aos envolvidas/os e advogados/as o acesso a seu conteúdo material já produzido e o teor da acusação a que são investigadas, gerando prejuízos à ampla defesa e ao contraditório.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00002412/2021 e o código 1A6TYL61.

Assim, o Conselho acompanha criticamente os desdobramentos deste caso, visando contribuir com a proteção do direito ao aborto legal, à não criminalização de suas/es defensoras/es, por meio da garantia do livre exercício profissional, seja de médicas, jornalísticas e advogadas. Ainda, a garantia do devido processo legal, em especial a garantia do direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

FLORIANÓPOLIS, 11 DE MAIO DE 2023.

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

Respeitosamente,

Fabricio Bogas Gastaldi
Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00002412/2021 e o código 1A6TYL61.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1A6TYL61**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRÍCIO BOGAS GASTALDI (CPF: 362.XXX.798-XX) em 17/05/2023 às 17:32:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2021 - 16:43:35 e válido até 28/07/2121 - 16:43:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDI0MTJfMjQxMI8yMDIxXzFBNIRZTDYx ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SST 00002412/2021** e o código **1A6TYL61** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.